

# Planejamento Trimestral da Fiscalização

2024

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Fazenda*



**José Renato Casagrande**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**Ricardo de Rezende Ferraço**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**Benicio Suzana Costa**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

**Thiago Duarte Venâncio**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA

**Lucas Calvi de Souza**  
GERENTE FISCAL

**Augusto Barbosa Gonçalves Dibai**  
SUBGERENTE DE SETORES ECONÔMICOS

**Cleystanes Souza Cruz**  
SUBGERENTE DE REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

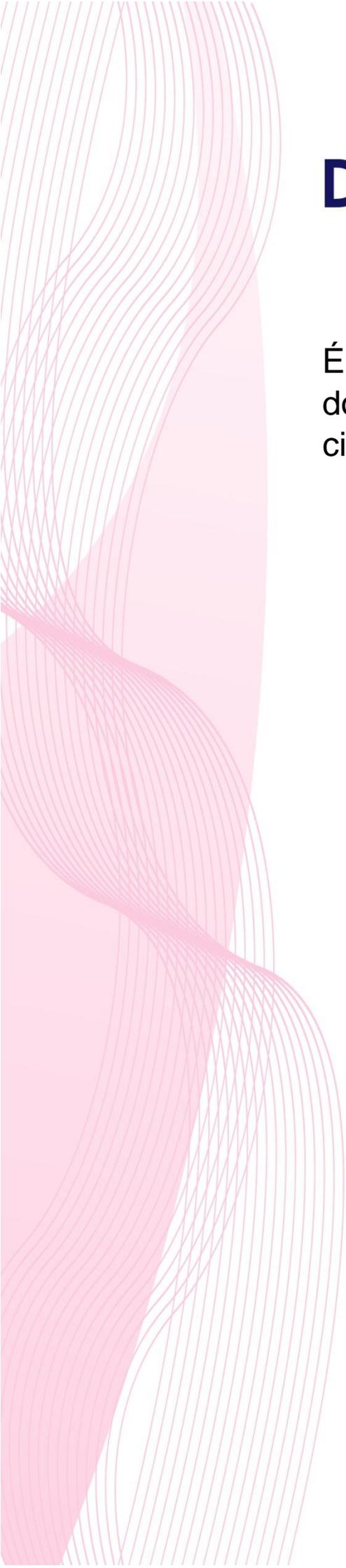
**Layse Tavares Castelo Lucas**  
SUBGERENTE DE GRANDES CONTRIBUINTES E GESTÃO DE AUDITORIAS

**Helder Costa Leão**  
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO METROPOLITANA

**José Luis Silva Marques**  
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO NOROESTE

**Orlando Anastácio**  
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO NORDESTE

**Florentino Dalfior Junior**  
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO SUL



# Disclaimer

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada à fonte.

Av. João Batista Parra, 600,  
Enseada do Suá, Vitória/ES.  
CEP: 29050-375  
<http://www.sefaz.es.gov.br>

# Índice

<b>Introdução</b>	<b>5</b>
<b>Resultados Alcançados</b>	<b>6</b>
<b>Solidez do Crédito Tributário</b>	<b>8</b>
<b>Programação da Fiscalização</b>	<b>10</b>
Subgerência Fiscal de Setores Econômicos (SUFIS-SEC)	10
Subgerência Fiscal de Grandes Contribuintes e Gestão de Auditorias (SUFIS-GCON)	11
Subgerência Fiscal de Regimes Especiais de Tributação (SUFIS-RET)	12
Subgerências Fiscais Regionais (SUFIS-NE, SUFIS-NO, SUFIS-S e SUFIS-M)	12



## Introdução

A Gerência Fiscal (GEFIS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 10.824, de 6 de abril de 2018, especialmente no que se refere à construção contínua de um ambiente de confiança recíproca entre os contribuintes e a Administração Tributária Estadual, apresenta o Planejamento Trimestral da Fiscalização do 4º trimestre de 2024.

O objetivo principal deste documento é fomentar uma cultura voltada para projetos de interesse da Administração Tributária, ou seja, ações que ultrapassem os fluxos operacionais padronizados, visando obter resultados significativos para a Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER) – Receita Estadual.

Por meio deste instrumento, também, busca-se promover a divulgação das inovações para os contribuintes, permitindo que esses se adequem de forma justa ao cumprimento de suas obrigações tributárias. Além disso, o Planejamento também apresenta os resultados das atividades realizadas à sociedade, especialmente no que diz respeito à proteção do Erário.

Como já definido pela visão estratégica da GEFIS, o desenvolvimento deste documento baseia-se em quatro pilares principais, sendo estes:

- 1) A auditoria das obrigações principais (imposto devido), sob foco setorial;
- 2) O monitoramento das operações/prestações, em tempo real, dos principais contribuintes;
- 3) O estímulo à autorregularização, evitando assim o contencioso fiscal, por meio da plataforma Cooperação Fiscal; e
- 4) A análise da conformidade dos beneficiários das políticas de incentivos fiscais, quer sejam o COMPETE-ES ou o INVEST-ES.

É importante ressaltar que, as ações voltadas para a repressão de fraudes estruturadas foram incorporadas pela GEINF – Gerência de Inteligência Fiscal, criada através do Decreto nº 5326-R/2023.

Essa divisão de competências, que antes eram atribuídas à GEFIS, teve como objetivo: a) ampliar o gerenciamento e controle das ações de repressão de fraudes estruturadas; e b) intensificar o diálogo com o Ministério Público – MP/ES, fundamental para atingirmos a máxima efetividade operacional da Gerência. **Em conformidade com as melhores práticas, as atividades da GEINF foram classificadas como sigilosas, o que implicou na exclusão dessas do Planejamento.**



Abaixo, quadro que detalha de forma sintética as competências de cada Gerência.

## GEFIS

- Planejamento das auditorias fiscais;
- Orientação, controle e execução das auditorias fiscais;
- Propor aperfeiçoamento da legislação tributária e dos procedimentos internos;
- Monitoramento do cumprimento das obrigações tributárias.

## GEINF

- Integrante do Sistema de Inteligência Fiscal - SIF nacional;
- Produção de conhecimento no que tange às fraudes estruturadas;
- Combate as fraudes de maneira eficiente e tempestiva;
- Subsidiar órgãos responsáveis pela persecução penal.

Por fim, o Planejamento Trimestral da Fiscalização foi elaborado sob um novo conceito de gestão, com ampla participação dos Auditores Fiscais, que se dedicam a garantir o cumprimento das obrigações tributárias por parte das empresas. A diligência e a expertise desses profissionais têm sido fundamentais para combater práticas ilegais e assegurar a concorrência leal entre os negócios.

## Resultados Alcançados

No 3º trimestre de 2024, a fiscalização da SUBSER alcançou os seguintes resultados:

- Encerramento de **1.363 Planos de Ação Fiscal (PAF)** em empresas de todos os segmentos;
- Realização de **35 operações de trânsito (blitz)** dentro do território capixaba;
- Realização de **12 operações especiais** em segmentos diversos;
- Execução de **412 diligências** em estabelecimentos de contribuintes, para verificação da regularidade cadastral e/ou produção de elementos necessários para auditorias;
- Lavratura de **760 Autos de Infração**, constituindo **R\$ 537,6 milhões em créditos tributários, onde desses R\$ 9,6 milhões já foram recuperados**;
- **Recuperação total de R\$ 134.957.368,16 em impostos, multas e juros**, fruto do trabalho da Receita Estadual em combater à sonegação de impostos e demais irregularidades tributárias; e
- **Arrecadação do valor de R\$ 3,5 milhão por meio da plataforma Cooperação Fiscal**; e
- **Arrecadação do valor de R\$ 896.487,15 por meio das operações de trânsito.**

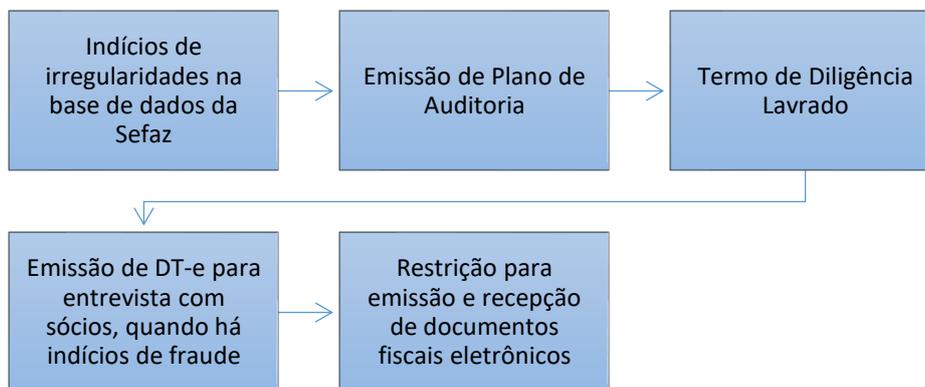


No período em análise, o principal resultado alcançado pela fiscalização foi a **identificação seguida de autuação de faltas relativas à documentação fiscal (312 Autos de Infração), seguida de faltas relativas ao recolhimento do imposto (264 Autos de Infração)**. A constatação dessas irregularidades se deu por meio de cruzamento de dados e da análise minuciosa das informações dos contribuintes. Esse resultado evidencia o **foco da fiscalização na obrigação principal**, ou seja, na verificação do imposto sonegado. Ressalta-se que parte das autuações referentes aos documentos fiscais são derivadas das presunções contidas no art. 76-A da Lei 7.000/01. Os recursos provenientes dos pagamentos de Autos de Infração apontam a importância das atividades dos Auditores Fiscais na defesa dos interesses da sociedade, permitindo que tais valores ora sonegados possam ser direcionados para áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, em benefício de toda a população.

Destaca-se o atingimento de **97,27% no indicador de Eficácia da Seleção das Ações Fiscais**, que representa a quantidade de Planos de Auditoria Fiscal emitidos com êxito (alcance da irregularidade), resultado que reduziu ligeiramente o índice na comparação com o segundo trimestre de 2024 (98,53%).

O Cooperação Fiscal, plataforma interativa de autorregularização da Receita Estadual, apresentou uma performance melhor com o retorno de alguns produtos em produção. Considerando o princípio da prudência, a gestão da Gerência Fiscal, com o apoio técnico da área de negócios, optou por uma volta “assistida” das publicações, evitando assim erros sistemáticos. Nesse sentido, parte importante dos recursos advindos da plataforma continuou afetada negativamente.

Na contenção de fraudes ou irregularidades cadastrais, **foram bloqueadas para emissão e recepção de documentos fiscais 128 empresas de segmentos variados**. O principal motivo para a restrição foi a não identificação da empresa no local indicado no cadastro (74 casos), seguido de estabelecimento não possuir compatibilidade (estrutura) com seus CNAEs. Da identificação de indícios de operações simuladas, constatadas através de entrevista com sócios e não atendimento de intimações, 22 empresas foram bloqueadas. Abaixo, o bloqueio esquematizado.





Necessário salientar que, uma vez bloqueada, a SUBSER comunica a empresa do procedimento através do seu Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), restando oportunizado o esclarecimento dos motivos que ensejaram a sua restrição. Uma vez justificados, a análise recairá para o Auditor Fiscal responsável pelo ato, que então poderá realizar o seu desbloqueio ou, até mesmo, requisitar maiores informações.

## Solidez do Crédito Tributário

A Tabela 01 abaixo apresenta os dados das decisões administrativas nos três primeiros trimestres de 2024 (1º Instância), em termos de valores constituídos de crédito tributário.

Tabela 1 – Decisões em 1º Instância de Julgamento (administrativo)\*

ANO	Decisão 1ª Instância	Valor Autuação (R\$)	%
2024	Procedente	499.744.882,60	76,33
	Extinto s/ Julgamento do Mérito	69.302.221,26	10,58
	Parcialmente Procedente	58.770.592,84	8,98
	Nulo/Com Nova Lavratura	21.302.590,21	3,25
	Improcedente	4.420.426,47	0,68
	Extinto c/ Julgamento	1.209.326,74	0,18
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 654.750.040,12</b>	<b>100,00%</b>

Foram julgados **413 Autos de Infração no período, restando apenas 15 julgados como improcedentes e 350 como procedentes ou parcialmente procedentes, fato que demonstra a qualidade da constituição do crédito tributário por meio do lançamento.**

A Tabela 02 abaixo apresenta a quantidade de Autos de Infração lavrados por situação. Destaca-se a quantidade de Autos de Infração pagos ou parcelados daqueles que foram submetidos a julgamento de 1º instância.



Tabela 2 – Quantidade de Autos de Infração por situação em 2024\*

2024		
Situação do Auto	Quantidade de Autos	Percentual
Ativo	826	43,5%
Pago ou Parcelado	784	41,3%
Dívida Ativa	279	14,7%
Nulo	8	0,4%
Insubsistente	1	0,1%
Suspenso	1	0,1%
<b>TOTAL</b>	<b>1.899</b>	<b>100%</b>

\*Dados de 01/01/2024 até 30/09/2024

## Devedor Contumaz

Por meio da Lei 12.124/2024, que introduziu importantes mudanças na Lei 7.000/2001, a GEFIS aperfeiçoou o combate ao Devedor Contumaz, este que se caracteriza pela inadimplência substancial, intencional e reiterada do pagamento do tributo, situado no campo da ilicitude, com graves prejuízos a toda sociedade.

Para fins da declaração de Devedor Contumaz, o contribuinte deverá possuir débitos declarados e não recolhidos, em todo ou em parte, no mínimo em seis períodos, alternados ou consecutivos, nos últimos 12 meses, e/ou restarem inscritos débitos tributários em Dívida Ativa, ambos, em valores superiores a:

- Um milhão na primeira hipótese; e/ou
- 15 milhões para débitos já inscritos em Dívida Ativa.

Ademais, no intuito de proteger o Erário, foram inseridos mecanismos que se mostraram eficazes em outras Administrações Tributárias, tais como: a) o monitoramento em tempo real das operações ou prestações realizadas pelos Devedores Contumazes, inclusive dos seus meios de pagamento; b) a possibilidade de alteração do sujeito passivo da obrigação principal, isto é, com a determinação da antecipação do pagamento do imposto ou o do seu diferimento; c) a possibilidade de cobrança do imposto operação por operação ou prestação por prestação, independente da competência; e d) a indisponibilidade de utilização do respectivo crédito na ausência do pagamento.



Após a regulamentação da Lei, foi publicado no Diário Oficial do Estado a lista preliminar dos contribuintes enquadrados como Devedores Contumazes, inclusive sob qual hipótese.

É importante salientar que, toda a operacionalização do combate aos Devedores Contumazes deverá obedecer aos princípios da transparência, da publicidade, da ampla defesa e do contraditório. Para os contribuintes enquadrados no primeiro edital, oportunizou-se prazo de 60 dias, após a sua publicação, para contestação.

É esperado que no 4º trimestre seja publicada a relação definitiva, seguida da determinação, por ato do Gerente Fiscal, dos primeiros Regimes Especiais de Fiscalização (REF).

## Programação da Fiscalização

A Programação da Fiscalização de cada Subgerência ligada à GEFIS levará em consideração os quatro pilares do Planejamento Trimestral, além da utilização das informações produzidas por meio de cruzamentos de dados (malhas fiscais) e por meio de demandas externas, tais como solicitações de adesão aos benefícios fiscais (COMPETE e INVEST-ES), denúncias e ofícios oriundos de órgão externos.

São restrições para a plena execução das programações: capacidade de atendimento da Gerência de Tecnologia limitada, diminuição das equipes de fiscalização devido aposentadorias e exonerações, falta de capacitação e mentoria das equipes, principalmente no que diz respeito as inovações legislativas e/ou as tecnológicas, aspectos da reforma tributária, atualmente em discussão no Congresso Nacional, dentre outras.

A seguir, apresentamos os principais planos de ação por setor, elaborados por cada unidade Subgerencial.

### Subgerência Fiscal de Setores Econômicos (SUFIS-SEC)

1. Dar continuidade em auditorias fiscais em empresas que praticaram vendas à consumidor final não contribuinte do imposto (*e-commerce*) e que deixaram de recolher parte do imposto devido à título do Diferencial de Alíquotas ao Espírito Santo, inserido na legislação através da Emenda Constitucional 87 de 2015;



2. Realizar auditorias fiscal em empresas que usufruem do COMPETE-ES para vendas não presenciais, em desacordo com as regras estabelecidas;
3. Realizar auditorias fiscais em empresas que utilizam indevidamente Convênios não internalizados na legislação do Espírito Santo, afetando então a arrecadação do ICMS devido;
4. Dar continuidade em auditorias fiscais em empresas que usufruem do COMPETE-ES e que deixaram de recolher valores referentes ao Fundo de Estabilização Fiscal;
5. Realizar auditorias fiscais em contribuintes que utilizam a isenção de arroz e feijão em operações que não estão sujeitas ao benefício;
6. Dar início à frente de fiscalização que visa identificar subtributação em empresas do setor atacadista;
7. Dar continuidade em auditorias fiscais de empresas que tomaram créditos do imposto referentes à aquisição de insumos, na qualidade de subcontratantes;
8. Alcançar transportadoras que emitem CT-e de subcontratação, mas que efetivamente realizam redespacho;
9. Alcançar empresas do sul do Estado que, em conluio com postos, compram notas de aquisição de combustível para utilização de crédito indevidamente;
10. Estudar as prestações de empresas de cabotagem, com foco na deficiência da base de dados quanto ao documento *Bill of Landing*;
11. Fiscalizar contribuintes optantes pelo Simples Nacional que não recolheram o ICMS-ST na entrada, diante da aquisição de produtos sujeitos a substituição tributária junto aos fornecedores domiciliados em Estados que não possuem convênio/protocolo com o Espírito Santo; e
12. Realizar auditorias fiscais em contribuintes do setor industrial que usufruem do COMPETE-ES em desacordo com as regras estabelecidas, incluindo a solicitação para suspensão do benefício;

### Subgerência Fiscal de Grandes Contribuintes e Gestão de Auditorias (SUFIS-GCON)

1. Dar continuidade à modelagem para estruturação dos campos da NF3-e na base de dados disponível para o *SAS Guide*;
2. Iniciar a construção do serviço de recepção de XMLs da NFCCom, junto à SVD;
3. Internalizar a legislação referente à NFCCom;
4. Retornar gradualmente a de novas publicação dos produtos “ICMS Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor” e “ICMS-ST Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor”;
5. Retornar gradualmente novas publicações dos produtos “Omissos de EFD”, “ICMS Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor”, “Omissos de PGDAS” e “NF-e de Emissão Própria Não Escriturada”, acompanhamento e realização de correções, se necessário;
6. Corrigir uma das regras do produto “ICMS-ST Declarado e Não Recolhido” e publicação de novas inconsistências em homologação para realização de testes. Uma vez homologado, ocorrerá o retorno gradual das novas publicações em produção para esse produto;



7. Publicar em homologação as inconsistências do produto “Simples Nacional – Diferença de Cartão”, a partir de 01/2022, para testes relativos às informações da *DIMP*. Uma vez homologado, ocorrerá o retorno gradual das novas publicações em produção para esse produto;
8. Promover correções e melhorias em funcionalidades já existentes no Cooperação Fiscal;
9. Incluir informações gerenciais no Produto 7 – “Inconsistência Personalizada” – e testes finais para disponibilizá-lo em produção; e
10. Elaborar malha fiscal para identificação de saldo credor da conta caixa, a partir de dados agregados de contribuintes (Escrituração Contábil Digital parcial).

### Subgerência Fiscal de Regimes Especiais de Tributação (SUFIS-RET)

1. Dar continuidade em auditorias fiscais nas operações com petróleo bruto, em conjunto com a SUFIS-NE;
2. Finalizar malha fiscal para monitoramento das deduções da Participação Especial;
3. Desenvolver projeto de auditoria fiscal nas deduções de Participação Especial;
4. Finalizar as atividades de análise estatística de dados de comercialização do setor farmacêutico, para elaboração e publicação do PMPF de medicamentos;
5. Dar continuidade ao desenvolvimento do SICEX II e acompanhar a implementação para integração com os módulos DUIMP e PCCE do Portal Único do Comércio Exterior;
6. Treinar a equipe de Auditores Fiscais da Supervisão de Exportação e Importação para que façam análises assertivas das DUIMPs no Portal Único do Comércio Exterior. Apresentar a nova sistemática aos usuários externos, destacadamente, as entidades importadoras e seus representantes legais;
7. Dar continuidade em auditorias fiscais resultantes da Operação de Fiscalização Conjunta entre SEFAZ e a Agência Nacional de Petróleo (ANP) nos postos revendedores de combustíveis capixabas; e
8. Dar continuidade na elaboração da malha fiscal de acompanhamento do consumo na cadeia de gás natural e derivados.

### Subgerências Fiscais Regionais (SUFIS-NE, SUFIS-NO, SUFIS-S e SUFIS-M)

1. Dar continuidade em auditorias fiscais para apurar falta de recolhimento de ICMS Antecipação Parcial devido por contribuintes nas aquisições interestaduais de autopeças para revenda/comercialização;
2. Dar continuidade em auditorias fiscais para análise das informações relativas ao GTIN constantes nos documentos fiscais eletrônicos, NF-e e NFC-e, emitidos por contribuintes do segmento de varejo, visando apurar irregularidades no tocante à classificação tributária dos produtos comercializados, com repercussão no imposto devido;



3. Realizar diligências para verificação de regularidade dos dados cadastrais de empresas que não apresentaram movimentação nos últimos 06 meses, com credenciamento de substitutos tributários ou adesão ao COMPETE-ES;
4. Dar continuidade às auditorias fiscais para verificação do recolhimento do ICMS Frete devido pelos contribuintes substitutos, quando da contratação de transportadoras inscritas em outras unidades federadas;
5. Realizar Operação Especial nas empresas que comercializam produtos para irrigação com diligências e contagem física aleatória de estoques;
6. Realizar auditorias fiscais em empresas que comercializam produtos agropecuários, com foco na recuperação de créditos tributários não recolhidos pelos sujeitos passivos, especialmente aqueles devidos pelo encerramento do diferimento ocorrido em função da saída de mercadoria para outra Unidade da Federação, em operações de transferência entre empresas do mesmo titular ou em exportações não concretizadas;
7. Realizar auditorias fiscais em transportadoras de operações com café sem recolhimento do ICMS antecipado previsto no Protocolo nº 55/2013;
8. Realizar auditorias fiscais no segmento industrial na região Nordeste, em especial em contribuintes com algum benefício fiscal estadual, incluindo diligências fiscais para detalhamento do processo fabril, verificação do cumprimento das regras pertinentes e busca ativa sobre empresas beneficiárias, para melhor direcionamento dos trabalhos. Meta de 16 contribuintes auditados e 04 diligências;
9. Realizar auditorias fiscais em postos de combustíveis da região Nordeste, relacionadas ao levantamento quantitativo específico físico de estoques, como desdobramento da operação OMNI. Meta de 06 contribuintes auditados; e
10. Realizar auditorias fiscais envolvendo contagem de estoques e levantamento físico em empresa de comércio e armazenamento de café e pimenta do reino na região Nordeste. Meta de 08 contribuintes auditados e 06 diligências.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria da Fazenda*